



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

processo n.º 28.100

classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 707 , de 06 / 10 / 99

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 757

autoria: ADEMIR PEDRO VICTOR

assunto: Concede ao Sr. LUIZ CARLOS MEDORI a Medalha Petronilha Antunes.

Arquive-se

Almanfredi

Director

13/ 10 / 99



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
28.100
am

Matéria: PDL nº. 757	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Alleanfidi</i> Diretora Legislativa 20/08/99	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: 2/3				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Alleanfidi</i> Diretora Legislativa 02/09/99	Designo o Vereador: <i>Alleanfidi</i> Presidente 08/09/99	☒ favorável ☐ contrário <i>Alleanfidi</i> Relator 08/09/99
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

--



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

028190 000 99 26 1 5 01

PP 851/99

PROTUBERAL

Apresenta / Encaminha-se à C.M. a:

CJR

Presidente
31/08/99

APROVADO

Presidente
05/10/99

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 757
(do Vereador Ademir Pedro Victor)

Concede ao Sr. LUIZ CARLOS MEDORI a Medalha Petronilha Antunes.

Art. 1º. É concedida ao Sr. LUIZ CARLOS MEDORI a Medalha Petronilha Antunes.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26.08.1999

Ademir Pedro Victor
ADEMIR PEDRO VICTOR



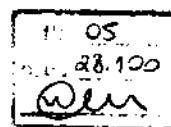
(PDL nº. 757/99 - fls. 2)

Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder uma reconhecida homenagem ao Sr. Luiz Carlos Medori, conferindo-lhe a Medalha Petronilha Antunes, em face do elevado significado de suas atividades esportivas em nossa cidade, especialmente no Centro Esportivo "Antonio de Lima", onde é Administrador e Diretor de Esportes há 16 anos - como se pode constatar pelo documento anexo -, o que justifica plenamente nossa intenção.

Buscamos, pois, o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente projeto.

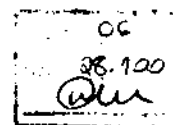

ADEMIR PEDRO VICTOR



Histórico

Luiz Carlos Medori

Luiz Carlos Medori (Lalo)



Nascido no dia 13 de julho de 1944 na cidade de Campinas S/P, Luiz Carlos Medori residiu na rua Dr. Egg, nº 446 – Vila Arens durante 28 anos, onde ganhou o apelido de Lalo, que lhe foi dado pelos colegas de infância. No ano de 1973 mudou-se para a Av. Romeu Pelliciani nº 745 - Jardim Pacaembú, residiu também durante 01 ano na Rua Pitangueira nº 300 – Jardim Pitangueiras e durante 08 anos na rua Zuferey nº 1125, após esse período mudou-se no ano de 1.984 para a rua Benedito Souza Costa nº 234 – V. Didi – Agapeama, onde vive até hoje com sua família.

Família

No dia 03 de fevereiro de 1973, Lalo casou-se com sua primeira e atual esposa Pura Aparecida Cezarino Medori, com quem teve sua filha (Evie Clair Medori) e seus 2 filhos (Anderson Luis Medori e William Marcel Medori).

Profissões

Formou-se em desenho mecânico, após 4 anos de estudo pela escola “*Organização Jundiaense de Ensino*” (1961 à 1964), onde exerceu o cargo de instrutor três anos mais tarde (1967 à 1970).

Trabalhou na Casa Panizza “Armazém de secos e molhados” como encarregado de compras de 1965 à 1969, função esta que continuou exercendo de 1969 à 1972 mesmo após a mudança de sócios do estabelecimento, que passou a se chamar “Roveri e Federzoni”. No ano de 1972, Lalo passou a ser proprietário desse estabelecimento juntamente com dois sócios. O estabelecimento passou a se chamar “Medori e Fernandes C.I.A. L.T.D.A.” até 1976, quando Lalo saiu da sociedade.

Em 1977, Lalo se tornou proprietário de uma mercearia na rua Capitão Curado, a qual teve que vender em 1982, por problemas de saúde.

No ano de 1983 Lalo é contratado pela Prefeitura do Município de Jundiaí, comissionado (confiança) do Prefeito Dr. André Benassi, para atuar como Administrador do Centro Esportivo “Antônio de Lima”. Em 1985 passou para o quadro Regime C.L.T.

Segue abaixo as passagens pelo Departamento de Esportes da Prefeitura de Jundiaí:

1983 à 1988: Administrador (C.E. Antônio de Lima)

Prefeito: Dr. André Benassi

1989 à 1992: Encarregado de Serviços (C.E. Antônio de Lima)

Prefeito: Walmor Barbosa Martins

1993 à 1996: Administrador (C.E. Antônio de Lima)

Prefeito: Dr. André Benassi

1997 à 1999: Administrador (C.E. Antônio de Lima)

Prefeito: Miguel Haddad

Até o momento já foram 16 anos (02 anos comissionado e 14 anos C.L.T.), de serviços prestados ao C.E. "Antônio de Lima" e se responsabilizando por todos os eventos (Futebol, malha, bocha, truco, ginástica feminina, etc...).

Conquistas no Esporte

FUTEBOL INFANTIL: JOGADOR - Posição: Goleiro

- 1958 - A.A. Portuguesa (Vila Arens) - 3º Colocado (Jundiaí)
- 1959 - A.A. Portuguesa (Vila Arens) - Vice-campeão (Jundiaí)

FUTEBOL JUVENIL: JOGADOR - Posição: Goleiro

- 1960 - A.A. Portuguesa (Vila Arens) - 4º Colocado (Jundiaí)
- 1961 - A.A. Portuguesa (Vila Arens) - 3º Colocado (Jundiaí)
- 1962 - A.A. Portuguesa (Vila Arens) - Campeão (Jundiaí)
- 1963 - A.A. Portuguesa (Vila Arens) - 3º Colocado (Jundiaí)

No ano de 1963, após duas fraturas na cravícula, Lalo encerrou sua carreira de jogador de futebol.

DIRIGENTE DE FUTEBOL: Vice-Presidente e Técnico

- 1964 - A.A. Portuguesa (Vila Arens) - Campeão Juvenil (Jundiaí)
- 1965 - A.A. Portuguesa (Vila Arens) - Bi Campeão Juvenil (Jundiaí)
- 1967 - A.A. Portuguesa (Vila Arens) - Vice-campeão (Jundiaí)
- 1980 - Fundou o Bate Face F.C. (Vila Municipal).
- 1980 à 1995 - Presidente do Bate Face F.C.
- 1987 à 1997 - Dirigente da Liga Jundiaíense de Futebol
- 1987 à 1998 - Diretor do Bangu F.C.
- 1996 à 1999 - Exerce o cargo de Tesoureiro do Bate Face F.C.

DIRETOR DE ESPORTES - Centro Esportivo "Antônio de Lima" (1984 à 1999)

Futebol

- 3 Títulos** - Campeão "Dente de Leite" (Jundiaí)
- 3 Títulos** - Campeão "infantil" (Jundiaí)
- 2 Títulos** - Campeão "pré-mirin" (Jundiaí)
- 1 Título** - Campeão "Juniões" (Jundiaí)
- 1 Título** - Campeão "Juvenil" (Jundiaí)
- 1 Título** - Campeão "Infantil Regional" (Mundialito de Bragança)
- 1 Título** - Vice-campeão "Dente de Leite" (Estado de São Paulo)

Malha

- 1 Título** - Campeão Regional (1998)

Intercentros

- 3 Títulos** - Campeão Inter Centros Esportivos (Todas modalidades)

Jundiaí, 30 de julho de 1999.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.087**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 757

PROCESSO Nº 28.100

De autoria do Vereador **ADEMIR PEDRO VICTOR**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. **LUIZ CARLOS MEDORI** a Medalha "Petronilha Antunes".

A proposição vem justificada às fls. 4 e instruída com o documento de fls. 5/8.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, bem como a não-admissão de concessão de títulos no último ano da Legislatura.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 27 de agosto de 1999

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

João Jampaúlg Junior
Dr. JOÃO JAMPAÚLG JUNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 28.100

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 757, de autoria do Vereador Ademir Pedro Victor, que concede ao Sr. Luiz Carlos Medori a Medalha "Petronilha Antunes".

PARECER Nº 1278

Trata-se de projeto de decreto legislativo que visa conceder ao Sr. Luiz Carlos Medori a Medalha "Petronilha Antunes".

Quanto aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, acompanhamos o parecer da D. Consultoria Jurídica (parecer nº 5.087 - fls. 09). No mérito, temos que os dados biográficos do homenageado (fls. 05/08), ensejam a concessão da Medalha "Petronilha Antunes".

Do exposto, votamos favorável a presente propositura.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1999.

APROVADO
14/09/99

[Signature]
WANDERLEI RIBEIRO
Presidente

[Signature]
ANTONIO GALDINO

[Signature]
AYLTON MARIO DE SOUZA
Relator

[Signature]
ANA VICENTINA TONELLI

[Signature]
JOSE ANTONIO KACHAN



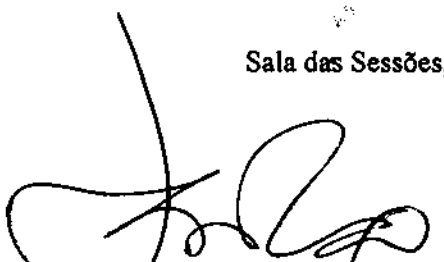
FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: PDL nº. 757

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ADEMIR PEDRO VICTOR	/		
2. ALBERTO ALVES DA FONSECA	/		
3. ANA VICENTINA TONELLI	/		
4. ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA	/		
5. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
6. ANTONIO GALDINO	/		
7. AYLTON MÁRIO DE SOUZA	/		
8. CARLOS MOREIRA DA CRUZ	/		
9. DURVAL LOPES ORLATO	/		
10. EDER GUGLIELMIN	/		
11. FELISBERTO NEGRI NETO	/		
12. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
13. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
15. MARCÍLIO CARRA	/		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	/		
17. ORACI GOTARDO	/		
18. PEDRO JOEL LANZA	/		
19. SÉRGIO SHIGUIHARA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	/		
21. WANDERLEI RIBEIRO	/		
TOTAL	21		

RESULTADO: ☒ APROVADO
☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 05 / 10 / 99


PRESIDENTE



(proc. 28.100)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 707. DE 06 DE OUTUBRO DE 1999

Concede ao Sr. **LUIZ CARLOS MEDORI** a Medalha "Petronilha Antunes".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de outubro de 1999, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida ao Sr. **LUIZ CARLOS MEDORI** a Medalha "Petronilha Antunes".

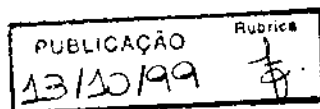
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 707.
DE 06 DE OUTUBRO DE 1999

Concede ao Sr. **LUIZ CARLOS MEDORI** a Medalha "Petronilha Antunes".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de outubro de 1999, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida ao Sr. **LUIZ CARLOS MEDORI** a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa